

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024/DH

CONTRATANTE (UASG)
(260137)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de dragagem de manutenção para o desassoreamento do calado da área de acesso ao atracadouro de Ilhabela.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **19/12/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024/DH

(Processo Administrativo nº020.00025886/2024-13)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para realização dos serviços de dragagem de manutenção para o desassoreamento do calado da área de acesso ao atracadouro de Ilhabela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes

desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este

Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao

limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão

publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for

situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco;

14.15.1.3. Anexo I.3 – Cronograma e Composição de Custos;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	260137-ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL	ANDRE FERREIRA PEREIRA	29/11/2024 15:09 (v 9.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		020.00025886/2024-13

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de dragagem de manutenção para o desassoreamento do calado da área de acesso ao atracadouro de Ilhabela, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Cód. Contabiliza	Cód. Compras	Unidade de Medida	Quantidade
1	Execução de obra de dragagem da área de atracação das embarcações de Ilhabela.	190926	1864	un	1

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO ATRACADOURO DE ILHABELA - TRAVESSIA LITORÂNEA SÃO SEBASTIÃO - ILHABELA.					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Canteiro de Obras				
1.1.1	Canteiro de Obras	un	1,00		
1.2	Sinalização de obras				
1.2.1	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	24,00		
1.2.2	Manutenção de placa institucional	m² x mês	72,00		
TOTAL DO ITEM 1 (R\$)					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	Administração Local	un	1,00		
TOTAL DO ITEM 2 (R\$)					
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
3.1	Mobilização e Desmobilização	un	1,00		
TOTAL DO ITEM 3 (R\$)					
4	DRAGAGEM				
4.1	Volume de Projeto				

4.1.1	Dragagem de areia média com draga hopper e bombeamento para terra - capacidade da cisterna de 750 m³ - DMT de 2.400 a 2.700 m	m³	13.744,54		
4.1.2	Espalhamento de material em bota-fora	m³	13.744,54		
4.2	Volume de Tolerância				
4.2.1	Dragagem de areia média com draga hopper e bombeamento para terra - capacidade da cisterna de 750 m³ - DMT de 2.400 a 2.700 m	m³	8.295,75		
4.2.2	Espalhamento de material em bota-fora	m³	8.295,75		
TOTAL DO ITEM 4 (R\$)					
5	VERIFICAÇÃO DA DRAGAGEM				
5.1	Equipe de Batimetria	mês	0,75		
TOTAL DO ITEM 5 (R\$)					
TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência tem como objetivo especificar a metodologia de contratação e de execução, dos serviços de dragagem da área de atracação das embarcações do Departamento Hidroviário que operam na travessia São Sebastião – Ilhabela, lado Ilhabela, garantindo profundidades de projetos detalhadas ao longo deste documento, proporcionando eficácia dos calados operacionais.

3.2. O flutuante que opera no atracadouro de Ilhabela está em uma região com acúmulo de sedimentos. Por isso, durante a atracação das embarcações tem ocasionado constantes quebras de pás de hélices, empeno e perda das buchas dos eixos propulsores, além de riscos de fissuras nos cascos das embarcações, em função da colisão em bancos de sedimentos que se acumulam no local.

3.3. De modo preliminar, verifica-se que uma parte do sedimento é areia provavelmente da hidrodinâmica natural do canal de São Sebastião, e outra são materiais advindos do curso d'água que desemboca próximo ao atracadouro.

3.4. Durante os períodos de maré vazante e, conseqüentemente, diminuição do calado local, fica inviável a atracação de algumas embarcações na cabeceira norte do atracadouro, ocasionando com isso, prejuízos operacionais ao Sistema de Travessias, principalmente nos períodos de grande demanda, dentre eles o aumento no tempo de espera dos usuários em função da restrição da atracação.

3.5. Cabe destacar a importância do cumprimento pleno das condições de contratação dos serviços, obedecendo os padrões técnicos requeridos, com total obediência às normas da ABNT, da Autoridade Marítima, dos órgãos ambientais e às especificações deste Termo de Referência.

3.6. Os serviços de dragagem de aprofundamento deverão ser executados em observância às Normas da Autoridade Marítima Brasileira para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM-11 /DPC, em sua versão mais recente; à resolução CONAMA nº 454, de 2012; e, ainda, às especificações contidas nesse Termo de Referência. No caso de atualização ou publicação de novo regramento aplicável, o Contratado deverá se enquadrar seguindo o prazo determinado.

3.7. O material a ser dragado e transportado, proveniente do local apresentado no item 3.2 é constituído principalmente por areia muito grossa (>1,00 mm). O limite de quantificação considerado foi de 0,01. Além disso a média de teor de sólidos entre as amostras foi de 77,47%.

3.8. Portanto, visando reestabelecer a operação de embarque e desembarque de passageiros regulares, com padrões de qualidade aceitáveis, sem riscos à segurança da navegação, bem como evitar prejuízos recorrentes de quebras de equipamentos, faz-se necessário a execução dos serviços de dragagem e disposição do material removido.

Das Especificações Técnicas

3.9. Local de Execução dos Serviços

3.9.1. A área objeto da contratação deste serviço compreende a área do atracadouro de Ilhabela apresentado nas figuras seguir:



Figura 1 – Localização de Ilhabela – SP.
Fonte: Google.

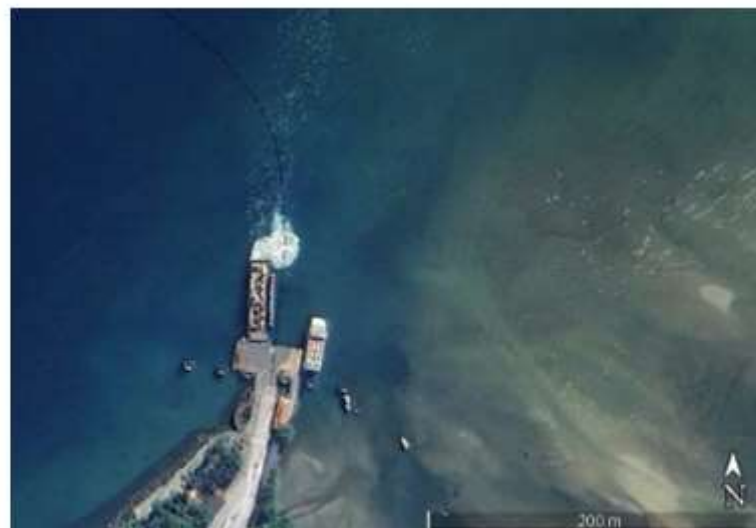


Figura 2 – Localização do atracadouro de Ilhabela.
Fonte: Google Earth.

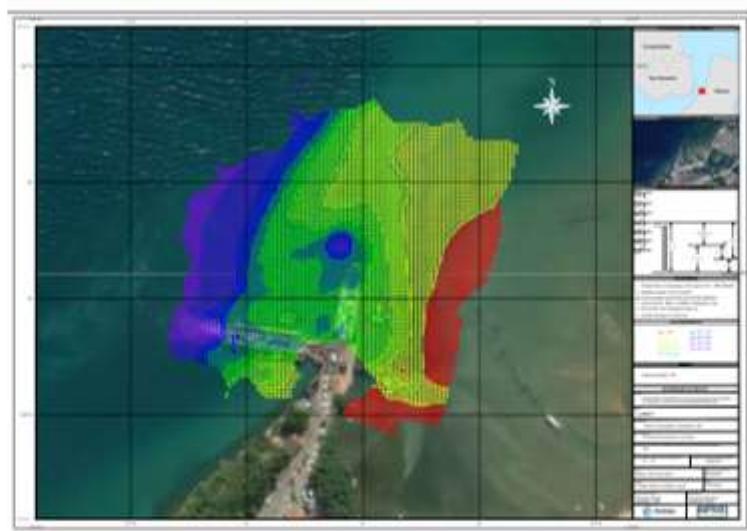


Figura 3 - Região coberta pelas batimetrias realizadas.
Fonte: Projeto Básico Dragagem de Manutenção Atracadouro da Travessia Litorânea Ilhabela - Infras Engenharia

3.9.2. Área de Descarte de Sedimentos – Bota Fora

3.9.2.1. A alternativa considerada para área designada ao descarte de sedimentos para as atividades de dragagem, pode ser observada na Figura 3, representando disposição em área no Porto de São Sebastião, onde existe área disponível, possibilitando a utilização como disposição final dos sedimentos (bota fora).



Figura 4 - Localização da área de disposição do material a ser dragado.

Fonte: Projeto Básico Dragagem de Manutenção Atracadouro da Travessia Litorânea Ilhabela - Infras Engenharia.



Figura 5 - Vista do Complexo Portuário de São Sebastião, com visualização da área do Pátio 4 indicada pela seta.

Fonte: Porto de São Sebastião (2024).

3.9.2.2. A área de descarte está localizada na Avenida David Allan Mc Neill, antiga Rua do Outeiro s/nº, no município de São Sebastião, litoral norte do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM centrais 459.146,65 m E / 7.366.556,67 m S. O Porto de São Sebastião é administrado pela Companhia Docas de São Sebastião - CDSS, CNPJ nº 09.062.893/0001-74, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do estado de São Paulo. Este é localizado entre as seguintes coordenadas (UTM-23K) expostas na tabela 1.

Ponto	UTM E (m)	UTM S (m)
B1	459187.38	7366376.75
B2	459235.54	7366409.01
B3	459270.27	7366471.08
B4	459294.50	7366613.53
B5	459134.30	7366738.12
B6	459035.49	7366651.02
B7	458968.23	7366559.75

Tabela 1 – Coordenadas do bota fora.

Fonte: Projeto Básico Dragagem de Manutenção Atracadouro da Travessia Litorânea Ilhabela - Infras Engenharia.

3.9.3. Descrição dos serviços

3.9.3.1. Os serviços a serem realizados, constituem-se de dragagem de manutenção do calado da área de acesso ao atracadouro de Ilhabela, sendo que devem ser realizados de forma a atingir a cota de aprofundamento estipulada em projeto de -3,7 metros (DHN) para toda área do sistema aquaviário.

3.9.3.2. A formação de taludes naturais durante as atividades de dragagem está relacionada principalmente com a natureza do fundo que será dragado. O leito da região que será dragado é constituído por grande representatividade de areia. Sendo assim, considerou-se a formação de um talude natural de 1V:5H.

3.9.3.3. Já a tolerância vertical de dragagem está relacionada com o equipamento utilizado para dragagem. Como no caso da presente dragagem será considerada a execução por uma draga hopper, com calado inferior a 3,5m foi considerada uma tolerância vertical de 50 cm.

3.9.3.4. A área a ser dragada totaliza 20.000,0 m² e é identificada na figura 06:

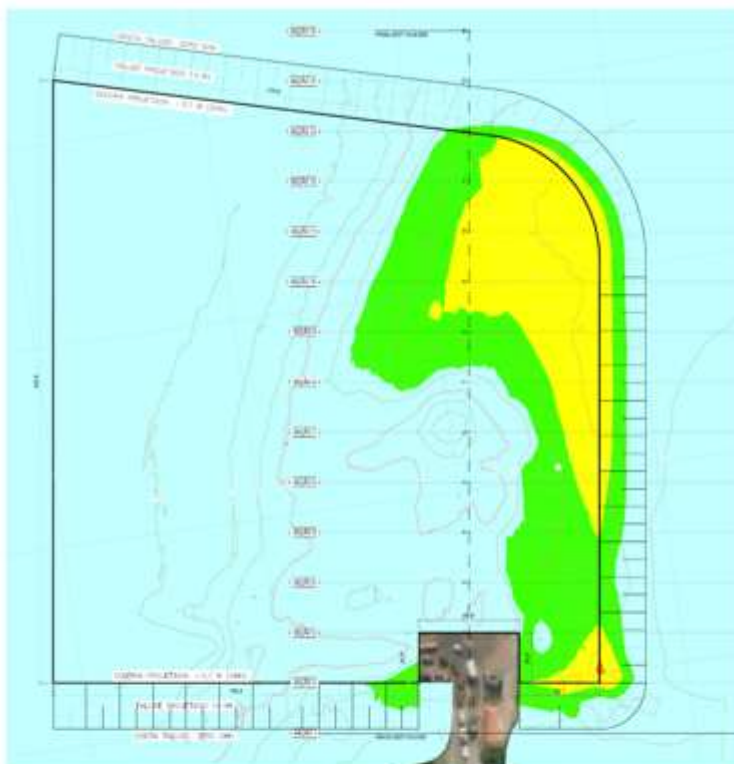


Figura 6 - Máscara da dragagem.

Fonte: Projeto Básico Dragagem de Manutenção Atracadouro da Travessia Litorânea Ilhabela - Infras Engenharia.

3.9.3.5. Os Volumes a serem dragados foram calculados por meio da obtenção dos resultados quantitativos de volume de dragagem, que foram realizados através do uso do software AutoCAD Civil 3D. Este software permite a realização de comparações entre diferentes superfícies projetadas, assim como a confecção de seções transversais ao longo de trechos, fornecendo quantitativos de volumes de dragagem. Com o método de cálculo de volume por seções, as médias das áreas das seções transversais adjacentes são multiplicadas pela distância entre elas. O estaqueamento é realizado com distância de 20 metros entre estacas, assim como a distância padrão entre suas respectivas seções.

3.9.3.6. Estima-se a remoção de aproximadamente 13.744,54 m³ para atingir a cota de projeto de -3,7 m (DHN). Adicionando a tolerância vertical de 0,50 m, estima-se um volume total de 22.171,26 m³ de sedimentos para dragagem. Os volumes a serem dragados, assim como suas respectivas tolerâncias, podem ser conferidos na tabela 2 a seguir:

Volume de Projeto (m ³)	Volume de Tolerância (m ³)	Total (m ³)
13.744,54	8.426,72	22.171,26

Tabela 2 - Volumes de Dragagem.

3.9.3.7. Para a correta execução dos serviços deverá estar inclusa a disponibilização de mão de obra devidamente capacitada e em número suficiente. Todos os recursos materiais necessários à correta execução do serviço, tais como equipamentos, softwares, hardware, materiais, ferramentais e itens de consumo deverão estar contemplados na proposta para realização do serviço. Assim como os gastos inerentes ao transporte para deslocamento de pessoal, uniforme, crachás de identificação, refeições e hospedagens, também deverão estar contemplados nos preços propostos. Todos estes valores deverão ser considerados na apresentação dos valores unitários da planilha de preços.

3.9.3.8. Os equipamentos empregados na dragagem de manutenção poderão ser retirados ou substituídos com prévia autorização do Contratante. Deslocamentos para manutenção ou abastecimento devem ser comunicados com antecedência de 24 h, e também devem ser devidamente autorizados pela Contratada.

3.9.3.9. Quando houver a retirada dos equipamentos, por interesse do Contratado, devidamente autorizada pelo Contratante, não haverá outro pagamento de mobilização e desmobilização.

3.9.3.10. Todas as diretrizes relacionadas à sinalização náutica em áreas a serem dragadas serão rigorosamente seguidas, em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais sob, sobre ou às margens de Águas Jurisdicionais Brasileiras (NORMAM 11 – DPC), e as Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAM 17 – DHN).

3.9.4. Descrição do Equipamento de Dragagem

3.9.4.1. Para o processo de dragagem prevê-se a utilização de uma draga hopper com calado carregado operacional de aproximadamente 3,7 metros. Fica por responsabilidade do executor, a utilização de uma draga do tipo hopper que não venha a tocar o fundo.

3.9.4.2. O Contratado deverá apresentar todas as características e especificações dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de dragagem, dentre os quais, destacam-se:

- Nome/identificação da draga,
- Ano de construção e/ou de retrofit;
- Capacidade das cisternas e/ou caçambas;
- Comprimento, boca e calado mínimo/máximo;
- Número e dimensões da(s) tubulação(ões) de sucção;
- Características dos propulsores;
- Potência instalada;
- Dispositivos ambientais utilizados;
- Sistemas utilizados para controle do nível de precisão dos equipamentos (posição cabeça da draga TSHD).

3.9.4.3. A draga hopper constitui uma embarcação marinha autopropelida, no qual o material dragado hidráulicamente é armazenado na própria draga (cisterna) para despejo posterior. A embarcação será equipada com braço retrátil, com bomba de sucção em sua extremidade, onde há um terminal desagregador em formato de concha. Durante a operação, esse terminal é arrastado pelo fundo conforme a embarcação se move, enquanto succiona o material que precisa ser removido. Após a cisterna ser preenchida, a draga se desloca até a área de descarte, onde conecta a linha de recalque para despejar o material armazenado na cisterna.

3.9.4.4. Todo o deslocamento da draga entre os pontos envolvidos na operação será monitorado através de um sistema de rastreamento online, o AUTOTRAC. Este sistema, instalado na embarcação, é composto por um GPS que registra o posicionamento da draga. O sistema permite a obtenção de uma representação cartográfica da localização específica da draga em tempo real por meio de um navegador da internet. As informações poderão ser acessadas remotamente por meio de um portal específico com login e senha, que devem ser disponibilizados pelo Contratado ao Contratante.

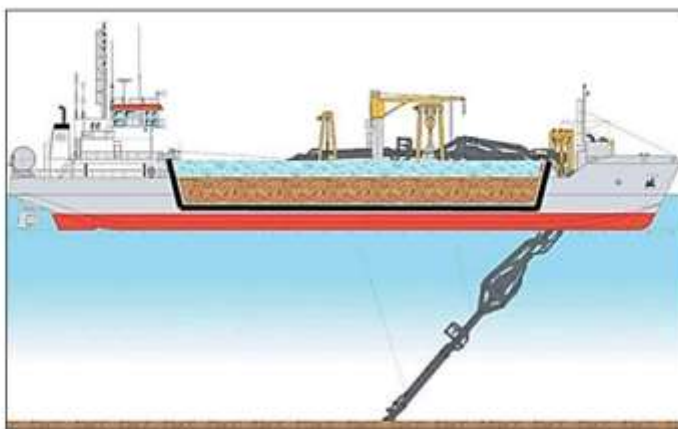


Figura 7 - Figura esquemática da metodologia proposta para execução da dragagem e transporte do material até a área de despejo.

Fonte: Projeto Básico Dragagem de Manutenção Atracadouro da Travessia Litorânea Ilhabela - Infras Engenharia.

3.9.4.5. É de única e exclusiva responsabilidade do Contratado a obtenção, junto à Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em São Sebastião e à ANTAQ, das licenças e autorizações necessárias para operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços.

3.9.5. Critérios para Lançamento do Material na Área de Descarte

3.9.5.1. Para a disposição do material na cisterna da draga, será prevista a utilização de bombeamento, de forma a maximizar a produtividade e evitar danos aos equipamentos.

3.9.5.2. draga irá bombear o sedimento direto na área de despejo em terra. O espalhamento e organização do material na área de despejo se dará por meio de equipamentos auxiliares.

3.9.5.3. Na área de descarte do material, os diques de contenção existentes deverão ser nivelados e recuperados ou prolongados de modo a atender as necessidades dos serviços. Para execução deste complemento poderá ser utilizado o material existente no local.

3.9.5.4. O Contratado deverá dispor de todos os equipamentos de terraplanagem necessários para a criação e manutenção dos diques de contenção, bem como equipamentos para execução de drenagem provisória e movimentação de tubos de recalque, caso seja necessário.

3.9.5.5. O Contratado deverá tomar as providências necessárias para evitar o transbordo da área de descarte, interrompendo o bombeamento ou nivelando o topo dos diques de contenção com emprego

de material pré-existente ou similar ao material que compõe os diques, espalhando e compactando, se for o caso.

3.9.5.6. Ao longo da extremidade da área de descarte do material dragado, será realizado monitoramento para controle de recalques e possíveis deslocamentos do alinhamento da estrutura durante a dragagem. Este controle deverá ser efetuado pelo Contratado por meio de topografia de alta resolução podendo eventualmente, em função desta análise, ser necessária a modificação no planejamento dos serviços de dragagem.

3.9.5.7. O Contratado deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial aqueles referentes a NBR 10.004 e a Lei 9966/00 no que se refere aos resíduos gerados pelas embarcações e os recolhidos durante os serviços de dragagem. Esses resíduos deverão ser devidamente segregados de acordo com suas categorias, acondicionados e dada adequada destinação final, ficando a Contratada obrigada a apresentar ao Contratante a documentação pertinente.

Batimetria

3.9.5.8. A equipe ou profissional designado pela Contratante, acompanhará o serviço de batimetria realizada pela Contratada, a qual deverá disponibilizar acesso, acompanhamento técnico e dados obtidos aos designados da Contratante, para fins de inspeção, conferência e aprovação, mediante relatórios técnicos, dados fornecidos e o que mais for necessário, para posterior aprovação da fiscalização, medição e pagamento.

3.9.6. Metodologia Executiva – Canteiro de Obras, Infraestrutura de Apoio e Insumos

3.9.6.1. Será necessário um pequeno canteiro de obras em terra, apenas para as atividades de recebimento e espalhamento do material em terra, com a finalidade de manutenção e suporte aos equipamentos e mão de obra.

3.9.6.2. O equipamento de dragagem deverá incluir as peças de reposição e a equipe de manutenção necessária para eventuais reparos durante a realização das atividades.

3.9.6.3. Como suporte, será utilizada uma embarcação de hidrografia para realizar levantamentos hidrográficos (batimetria) e fiscalizar o progresso e conclusão das obras. Além disso, uma pequena embarcação será necessária para trocas de tripulação e equipe de fiscalização a bordo do equipamento de dragagem.

3.9.6.4. Os insumos para a operação de dragagem consistem em:

- Peças de reposição, como grades e dentes da cabeça de dragagem, que já estão disponíveis em reserva no equipamento de dragagem. Caso necessário, poderão ser adquiridas no comércio local e entregues por uma empresa especializada;
- Material de solda, também disponível em reserva no equipamento de dragagem, podendo ser adquirido no comércio local e entregue por uma empresa especializada;
- Água potável para as necessidades básicas da tripulação embarcada, a ser abastecida por uma empresa especializada;
- Óleo lubrificante para equipamentos e motores, já disponível em reserva no equipamento de dragagem. Caso necessário, poderá ser adquirido no comércio local e entregue por uma empresa especializada;
- Óleo combustível para abastecer os motores de propulsão da embarcação, que será fornecido por uma empresa especializada, conforme detalhes fornecidos a seguir:

3.9.6.5. O abastecimento de óleo combustível será realizado por uma empresa especializada e credenciada para essa atividade.

3.9.6.6. As operações de abastecimento de óleo combustível só ocorrerão com a anuência de empresas especializadas em atendimento a emergências ambientais, credenciadas pela Autoridade Portuária, e devem apresentar a documentação necessária, incluindo:

- Licença Ambiental de Operação vigente; - Plano de Combate a Emergências (PCE);
- Plano de Emergência Individual (PEI); - Apresentação de contrato com empresa de atendimento a emergência ambiental para derramamento de óleo no mar e em terra;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

- Registro na ANP;
- Certificação Técnica.

3.9.6.7. Durante toda a operação de abastecimento de óleo combustível, serão observados requisitos operacionais de emergência ambiental, tais como:

- Manter uma embarcação de apoio com recursos de emergências ambientais prontamente disponível no local para operações de transferência entre o cais e embarcações, incluindo operações com caminhão-tanque ou qualquer outro sistema de bombeamento de óleo;
- Manter um veículo utilitário com recursos de emergências ambientais prontamente disponível no local para transferências em terra e transferências para embarcações de óleos embalados individualmente;
- Garantir que as embarcações possam desatracar a qualquer momento em caso de emergência, com todos os sistemas de bloqueio de drenagem do convés ativados e vedados para evitar qualquer vazamento, fuga ou derramamento;
- Durante as operações de abastecimento de óleo combustível entre embarcações, seguir procedimentos específicos, como lançar barreiras de contenção de óleo no entorno das embarcações envolvidas ou manter uma embarcação dedicada no local com barreiras de contenção de óleo e pessoal qualificado para responder a incidentes de derramamento de óleo.

3.9.7. Programas de Controle Ambiental da Dragagem

3.9.7.1. O Contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de suas atividades, seguindo o roteiro específico estabelecido pelo Procedimento Operacional do Departamento Hidroviário PO 01- Gerenciamento de Resíduos.

3.9.7.2. O Contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Contingência para o atendimento às situações de emergência que afetem a segurança, saúde e meio ambiente, durante as atividades de dragagem previstas neste Termo de Referência.

3.9.7.3. O Plano deverá identificar os potenciais cenários de incidentes, avaliando e descrevendo seus desdobramentos e medidas de controle necessárias para os riscos ocupacionais e ambientais identificados, incluindo os tempos de resposta.

3.9.7.4. O Contratado deve atender as diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Ambiental da Dragagem que é anexo a este Termo de Referência. Os Programas citados são:

- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Monitoramento e Controle das Atividades de Dragagem;
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Sedimento;
- Programa de Monitoramento de Tartarugas Marinhas, e
- Programa de Monitoramento de Área de Despejo.

3.9.7.5. As diretrizes e metodologia que devem ser usadas para atendimento dos programas, estão no Programa de Controle Ambiental da Dragagem que está em anexo a este Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Manter o Contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

4.3. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

4.3.1. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

4.3.2. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

4.3.3. Garantir o atendimento a legislação ambiental vigente quanto as autorizações, licenças e aprovações necessárias para o pleno cumprimento do escopo contratual, devendo prever na proposta comercial eventuais custos para regularização das licenças ambientais e para elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e impactos ambientais.

4.3.4. Responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

4.3.5. Conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos e efluentes gerados no objeto contratual, cujos eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

4.3.6. Cumprir os procedimentos básicos de segurança e meio ambiente para aquisição, manuseio, rotulagem, estocagem, disponibilidade, transporte e descarte dos Produtos Químicos que venha a ser utilizado no objeto contratual.

4.3.7. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

4.3.8. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado.

4.3.9. Durante e após a vigência deste contrato, o Contratado deverá manter o Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, sendo o Contratado, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus, e ficará obrigada a ressarcir regressivamente o Contratante, caso esta última, tenha que arcar, com eventuais ônus decorrentes de ações, reivindicações e/ou reclamações.

4.3.10. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, caso a execução dos serviços seja realizada em área de responsabilidade do Contratante, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

4.3.11. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

4.3.12. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

NR	Descrição
NR 01	Descrições Gerais e Gerenciamento de Risco Ocupacionais.
NR 06	Equipamento de Proteção Individual – EPI.
NR 07	Programa de Saúde Médico e Ocupacional.
NR 09	Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais e Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
NR 12	Máquinas e Equipamentos.
NR 30	Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.
NR 35	Trabalho em Altura.

Tabela 3 – Normas Regulamentadoras.

4.3.13. Fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

4.3.14. Comunicar todos os acidentes e incidentes de qualquer natureza ocorridos em razão da execução dos serviços contratados, bem como tomar as providências cabíveis, no sentido de atendimento à emergência e de reparação a eventuais danos causados.

4.3.15. Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas por órgãos fiscalizadores no âmbito federal, estadual ou municipal.

4.3.16. As penalidades estipuladas não exoneram a Contratada de suas responsabilidades por perdas e danos causados à Contratante e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

4.3.17. Todas as normas e disposições descritas no memorial descritivo e especificações são de ordem geral e não limitam a responsabilidade do Contratado, que deverá atender a todas as determinações legais, técnicas, administrativas e profissionais para a execução do objeto, independentemente de qualquer notificação, ou determinação, sendo totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos ou por eventuais acidentes devidos a não atendimento das condições normais de trabalho.

4.3.18. O contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e assinada por profissional (Engenheiro) habilitado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, dos serviços realizados, que constam neste objeto.

Garantia de Contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - A **apólice de seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificarem localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

4.9.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (marcia.figueiredo@sp.gov.br) ou pelo telefone (13) 2101-2325, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas.

4.9.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.9.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços expedida pelo DH.

5.1.2. No valor total para a execução do objeto, incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.1.3. As tabelas seguintes foram elaboradas utilizando como base o Caderno Técnico de Dragagem do Sistema De Custos Referenciais De Obras – SICRO. Para a tabela 4, o tempo total de ciclo foi aumentado em 50% em relação ao equipamento E9576 da Planilha de Equipes Mecânicas – SICRO para adaptação ao serviço de dragagem, visto que o mesmo se faz presente no grupo 55, referente à terraplanagem.

DRAGA HOPPER COM CAPACIDADE DE 750 m ³		
VARIÁVEIS	UNIDADE	VALOR
Capacidade	m ³	681,82
Distância	m	2.550,0
Fator de conversão		0,8
Fator de eficiência		0,83
Tempo de carga	min	66,56
Tempo de descarga	min	120,00
Tempo de ida	min	10,29
Tempo de retorno	min	9,67
Tempo total de ciclo	min	206,52
Velocidade de ida	m/min	247,93
Velocidade de retorno	m/min	263,65
RESULTADOS		VALOR
Produção horária		131,53
Número de unidades		1,00
Utilização operativa		1,00
Utilização improdutiva		0,00

Tabela 4 – Draga Hopper.

Fonte: Projeto Básico Dragagem de Manutenção Atracadouro da Travessia Litorânea Ilhabela - Infras Engenharia.

	TOTAL
Volume (m ³)	13.744,54
Tolerância (m ³)	8.426,72
Prazo de execução da dragagem em dias (0% tolerância)	10
Prazo de execução da dragagem em dias (100% tolerância)	16

Tabela 5 – Cronograma de execução da dragagem.

Fonte: Projeto Básico Dragagem de Manutenção Atracadouro da Travessia Litorânea Ilhabela - Infras Engenharia.

5.1.4. O processo executivo deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) pertinentes, assim como as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), Normas Regulamentadoras – NRs, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Diretoria de Portos e Costas (Marinha do Brasil) e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), Secretaria do Meio Ambiente (SMA) e demais que se aplicam a esta obra, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais vigentes. Observar em especial, as normas:

NORMA	DESCRIÇÃO
CONAMA Nº 454/2012	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.
NBR 10004	Resíduos Sólidos – Classificação.
NORMAM 11/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras.
NORMAM 17/DHN	Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação.
NORMAM 25	Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.
NORMAM 303/DPC	Obras e Atividades Afins em Águas sob Jurisdição Brasileira.
NORMAM 401/DPC	Meio Ambiente.
SMA Nº 36/2017	Estabelece as Diretrizes Gerais para a Caracterização e Disposição Terrestre de Material Dragado do Leito dos Corpos d'água.
Normas Regulamentadoras - Nrs	São disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Tabela 6 – Normas e Resoluções Pertinentes.

5.2. Cronograma de Execução da Dragagem

Cronograma Físico de Dragagem de Manutenção no Atracadouro da Travessia Litorânea São Sebastião - Ilhabela - Lado Ilhabela.				
Itens da Planilha de Serviços e Quantidades.				
DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO ATRACADOURO DE ILHABELA.		Mês		
		1	2	3
1. Serviços Preliminares: Canteiro de Obras e Sinalização	Instalação de Canteiro de Obras Tipo			
	Operação e Manutenção de Canteiro Tipo			
	Desmobilização de Canteiro Tipo			
	Administração Local.			
	Confecção, montagem e instalação de placa institucional.			
	Manutenção de placa institucional.			
3. Dragagem Volume de Projeto	Dragagem de areia média com draga hopper e bombeamento para terra - capacidade da cisterna de 750 m³ - DMT de 2.400 a 2.700 m. Espalhamento de material em bota-fora.			
4. Dragagem Volume de Tolerância	Dragagem de areia média com draga hopper e bombeamento para terra - capacidade da cisterna de 750 m³ - DMT de 2.400 a 2.700 m. Espalhamento de material em bota-fora.			
5. Verificação da dragagem	Equipe de Batimetria.			

Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.2. Dragagem: Avenida Princesa Isabel s/nº, Cep: 11630-000 – Ilhabela – SP – Travessia Litorânea São Sebastião/ Ilhabela – Lado Ilhabela.

5.2.3. Local do bota fora: Avenida David Allan Mc Neill, antiga Rua do Outeiro s/nº - Porto de São Sebastião.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, sendo autorizada a realização aos finais de semana mediante prévia anuência da Contratante. Os horários de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização da Contratante, observando os limites contratuais estabelecidos e assegurando que não haja prejuízo às partes.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos, peças, sobressalentes, ferramental e demais insumos necessários para prestação dos serviços de dragagem deverão ser fornecidos pelo Contratado, devendo ser novos e obedecer aos requisitos fixados neste Termo de Referência e seus anexos, nas normas citadas e no projeto executivo aprovado pelo Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Mão de obra

5.5. Toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços será fornecida pelo Contratado e serão de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão-de-obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais e demais trabalhos necessários para que se cumpram as normas previstas no presente Termo de Referência.

5.6. Será também de inteira responsabilidade do Contratado, o fornecimento de refeições e transporte da mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.

5.7. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas especializadas em dragagem, com a devida supervisão e responsabilidade de engenheiro habilitado.

5.8. Toda a mão-de-obra empregada no serviço deverá ser qualificada e possuir qualificação compatível com o tipo de serviço a ser executado.

Documentação

5.9. O Contratado deverá, antes do início dos serviços, apresentar o Cronograma Físico e Financeiro Detalhado por etapas da obra, respeitando o prazo contratual, as licenças e alvarás necessários para a execução da obra, inclusive aqueles que dizem respeito aos cuidados necessários ao meio ambiente.

Planejamento e execução

5.10. Toda a manutenção necessária a ser realizada nas embarcações e dispositivos usados na dragagem é de responsabilidade do Contratado.

5.11. Caberá ao Contratado a total responsabilidade pelo planejamento, execução e controle dos serviços. Ele deverá apresentar os métodos e sequências bem como a alocação de equipamentos e recursos humanos a serem utilizados.

5.12. O Contratado tomará todas as precauções necessárias indispensáveis para não causar danos em estruturas existentes, como vias de acesso, pontes, embarcações em trânsito pelo local, flutuantes, dolphins, etc. Caso ocorram, deverão ser reparadas às suas expensas, conforme determinado pela fiscalização.

Especificação da garantia do serviço

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. O procedimento de transição e finalização do contrato constitui-se da seguinte etapa:

5.15. O Contratado deverá emitir um relatório técnico comprovando a batimetria realizada, mediante documentação e projetos técnicos comprobatórios com o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Ficará facultado ao Contratante a fiscalização dos serviços a serem executados, a verificação direta da qualidade da mão de obra, os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Contratado em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, seja refeito, recaindo o ônus sobre o Contratado.

6.19.2. O representante do Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.19.3. Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça às condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos implicará na rejeição pelo Contratante dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas do Contratado.

6.19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes fiscais e prepostos, de conformidade contratadas.

6.19.5. O Contratado deverá permitir livre acesso ao pessoal técnico habilitado pelo Departamento Hidroviário ou de suas credenciadas nas atividades de acompanhamento da dragagem, inspeções periódicas, verificação e acompanhamento da documentação envolvida, bem como, auditoria relativa ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Contratante.

6.19.6 O Contratado deverá enviar à fiscalização um relatório diário dos serviços com fotografias, atualizado diariamente, onde deverão estar registradas as atividades por ela desenvolvidas e quaisquer outras informações ou fatos de relevância relacionados com a execução do contrato.

Gestor do contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida, ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o Contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.2.2. Nos preços unitários estão inclusos todos os recursos necessários para a execução de serviços no objeto contratual.

7.2.3. Estão inclusas ainda, despesas com transporte de pessoal, combustível, pedágios, encargos sociais, inclusive horas extras, equipamentos de proteção individual, limpeza, água, luz, telefone, uniformes, despesas indiretas, administrativas e benefícios.

7.2.4. Deverão estar contidos na proposta comercial todos os custos com material de apoio necessário e exigido pelas regularizações contidas na NORMAM, CETESB, ANTAQ, NORMAS TÉCNICAS e NORMAS BRASILEIRAS, todos os seguros de Responsabilidade Civil e Coberturas constantes no Termo de Referência e taxas para as demais autorizações, licenças e aprovações necessárias. Estão inclusos também os custos para regularização das licenças ambientais, custos com elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e demais despesas para atender todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2.5. No preço unitário estão inclusos todos os recursos necessários para a execução dos serviços da dragagem de manutenção da área de atracadouro de Ilhabela devendo estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, salários, encargos, adicionais de insalubridade e periculosidade, impostos, BDI, benefícios, tributos e contribuições sobre ele incidentes, incluindo os custos com levantamentos hidrográficos, mobilização e desmobilização de equipes, transporte e deslocamento, equipamentos e insumos que serão utilizados nos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como hospedagem, alimentação e despesas de viagens que por ventura possam vir a ocorrer.

7.2.6. Todos os custos, despesas e impostos estão inclusos no preço unitário, não cabendo ao Contratado o pleito de qualquer valor adicional.

7.2.7. Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente de acordo com os valores unitários correspondentes aos serviços da planilha, atestados pela Fiscalização do Departamento Hidroviário, que será pago conforme estabelecido em contrato e especificado neste Critério de Preço e Medição.

7.2.8. Todos os serviços e equipamentos que constam na planilha orçamentária deverão ser fornecidos pelo Contratado, conforme necessidade e solicitação da Fiscalização.

Serviços Preliminares

7.2.9. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos necessários para implantação de canteiro de obras, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

7.2.10. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos necessários para administração local com mão de obra, transporte, meio ambiente e segurança do trabalho e equipe de topografia.

7.2.11. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos necessários para mobilização dos equipamentos que serão usados para terraplanagem dos sedimentos despejados na área de descarte.

7.2.12. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos necessários para mobilização dos equipamentos de Dragagem do tipo hopper.

7.2.13. A mobilização será aceita para fins de pagamento quando todos os equipamentos destinados a dragagem estiverem liberados para a operação, de acordo com o item de medição da Planilha de Serviços, Quantidade e Preços.

7.2.14. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha atestado pela fiscalização do Contratado.

Confecção, Montagem e Instalação de Placa Institucional

7.2.15. No preço unitário dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fornecimento, confecção, montagem e instalação de placa institucional, incluindo suporte, fixação, acabamento e diagramação, conforme orientação do Governo do Estado de São Paulo.

7.2.16. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de placa fornecida e instalada em local indicado em projeto e atestado pela fiscalização.

Manutenção de Placa Institucional

7.2.17. No preço unitário está incluso mão de obra com encargos sociais para execução de limpeza, substituições, reforma, pintura, lavagem, reposicionamento, retirada e recolocação do módulo, materiais, equipamentos, BDI e demais serviços que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.

7.2.18. Será medido e pago pela manutenção executada por metro quadrado por mês ($m^2 \times \text{mês}$), após a efetiva manutenção aprovada pela fiscalização.

Dragagem e Espalhamento do Material e Bota Fora

7.2.19. Aplica-se a realização de serviços de dragagem de manutenção da área de atracação do flutuante de Ilhabela, de maneira contínua, de forma a atingir a cota de projeto de -3,7 m (DHN).

7.2.20. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha atestado pela fiscalização do Contratado.

7.2.21. Aplica-se a realização de serviços de espalhamento do material em bota fora, de forma a atingir todo o volume dragado previsto na planilha de serviços e quantidades.

7.2.22. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha atestado pela fiscalização do Contratado.

Verificação da Dragagem

7.2.23. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos necessários para mobilização de equipe de batimetria para checagem do volume efetivamente dragado. É vedado ultrapassar a tolerância máxima permitida de dragagem.

7.2.24. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha atestado pela fiscalização do Contratado.

Do Recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I - quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II - quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III - quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV - quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V - as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.3.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao

CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) levantamento batimétrico da área dragada com a apresentação das cotas de projeto atendidas, em conformidade com as coordenadas georreferenciadas pré-estabelecidas;
- b) projeto da área dragada com a apresentação das cotas e representações dos taludes configurados;
- c) projeto da área de dragagem com seções de dragagem a cada 20 metros;
- d) projeto e relatório de disposição de material dragado na área destinada ao “bota-fora”.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.24.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24.6. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicados:

a) Para o Engenheiro, serviços de: serviços de dragagem de manutenção, batimetria e disposição do material retirado.

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. Capacitação técnico – operacional: serão exigidos atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços com as seguintes características mínimas (parcelas de maior relevância técnica desta licitação):

a) A execução de serviços de dragagem, semelhantes aos serviços, com equipamentos do tipo Draga hopper, comprovando volume dragado (in situ) mínimo de 11.000 m³;

b) a execução de serviços de dragagem de manutenção em terminais ou complexos portuários em operação, com equipamentos do tipo Draga hopper;

c) Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- dados da empresa licitante: nome e CNPJ;
- dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ e endereço;
- descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade com o subitem c);
- dados do emissor do atestado: nome e contato;
- local, data de emissão e assinatura do emissor.

d) No caso de o Contratado utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestados de obras e/ou serviços referentes a Contratos executados sob o regime de subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela Contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados dos atestados.

e) No caso de o Contratado utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestados de obras referentes a Contratos executados sob regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

8.28.1.2. Capacitação Técnico Profissional: Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação (Equipe Técnica), definindo atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA (conforme o caso), área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou outra juridicamente válida);

8.28.1.3. A relação profissional de cada membro da Equipe Técnica com a licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- Diretor: cópia ou Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- Empregado permanente da empresa: cópia do Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável Técnico: cópia da certidão de registro no CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável técnico;
- Profissional Contratado: cópia do Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum;
- Profissional a ser contratado: Termo de Compromisso de disponibilidade de profissional especializado, que se propõe a compor a equipe técnica para prestação dos serviços objeto da licitação.

8.28.1.4. A capacitação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica, em nome dos integrantes da Equipe Técnica conforme a respectiva área de atuação, por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.28.1.5. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos aparelhamentos, equipamentos, embarcações, veículos e materiais a serem utilizados, necessários à execução dos serviços deste certame, e outros elementos julgados necessários ou convenientes pela proponente, obedecidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

8.28.1.6. Atestado de visita técnica, emitido pela Contratante, comprovando que a proponente se inteirou de todas as condições locais, físicas e ambientais em que os serviços serão realizados; ou declaração expressa da mesma proponente de que tem pleno conhecimento dessas condições, e de que se inteirou de todas as informações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Foi utilizado o custo estimado em caráter sigiloso, tendo em vista a possibilidade de grandes variações na formulação das propostas, em razão da logística e local de realização dos trabalhos, que poderão incorrer em redução de custos, bem como, ter sido adotado o critério de menor preço]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 260137 - Centro Técnico Operacional;

II - Fonte de Recursos: 1500.10.001 – Tesouro do Estado;

III - Programa de Trabalho: 26.784.2627.2692 - Modernização de Terminais e Estaleiros;

IV - Elemento de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALONSO JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE III

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_1_Anexo_Plano_de_controle_ambiental.pdf (909.43 KB)

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1 FOLHA: 2/18

SUMÁRIO

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO	4
1. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4
1.1. INTRODUÇÃO	4
1.2. METODOLOGIA	5
1.3. CRONOGRAMA	7
2. PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE DRAGAGEM	7
2.1. INTRODUÇÃO	7
2.2. OBJETIVO	9
2.3. MATERIAIS E MÉTODOS	9
2.3.1. RASTREAMENTO DA DRAGA.....	9
2.3.2. AVALIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA PLUMA DA DRAGAGEM.....	10
2.3.3. AVALIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL NA ÁREA DOS VERTEDOUROS DE RETORNO DE EFLUENTES.....	11
3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SEDIMENTO.....	13
3.1. CRONOGRAMA	15
4. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE TARTARUGAS MARINHAS	15
4.1. CRONOGRAMA	16
5. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA ÁREA DE DESCARTE DE SEDIMENTOS	16
5.1. CRONOGRAMA	18

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 3/18

LISTA DE FIGURAS

Figura 01. Extensão da pluma de acordo com o comprimento da draga.....	23
Figura 02. Extensão da pluma de acordo com o comprimento das manilhas de saída dos efluentes.....	25
Figura 03. Amostrador Van Veen utilizada para coleta de sedimentos superficiais.	36
Figura 04. Ponto de coleta (caixa de passagem antes da saída nos vertedouros).....	38

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1 FOLHA: 4/18

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO

Em casos de dragagem de manutenção, devem ser implementadas ações de mitigação e monitoramento. Essas ações incluem a execução de programas de educação ambiental, comunicação social e monitoramentos específicos para acompanhar essas atividades.

Deverão ser adotadas algumas propostas relacionadas à operação da dragagem, sendo elas:

1. Todas as precauções para evitar o retorno do material dragado. Durante a execução da dragagem, deverá ser implantado e mantido um sistema de monitoramento desse retorno.
2. Medidas necessárias devem s`1er tomadas para evitar o transbordo da área de despejo da dragagem, como a interrupção do bombeamento ou o nivelamento do topo dos diques de contenção. Para isso, deverá ser utilizado material pré-existente ou similar ao material dos diques, sendo espalhado e compactado, conforme necessário.
3. As atividades de dragagem devem ser suspensas caso o monitoramento ambiental indique discrepâncias em relação aos parâmetros orientadores estabelecidos pela legislação vigente.

A seguir, detalham-se os programas ambientais a serem executados durante a dragagem de manutenção em Ilhabela com disposição de material dragado na retroárea do Porto de São Sebastião. Esses programas são similares aos existentes realizados nas últimas dragagens do Porto de São Sebastião com base em sua licença de operação vigente: Programa de Comunicação Social, ,Programa de Monitoramento da Qualidade do Sedimento,. Além desses, dois programas foram especificamente recomendados para as obras de dragagem: o Programa de Monitoramento e Controle das Atividades de Dragagem e o Programa de Monitoramento de Tartarugas Marinhas.

Os programas aqui sugeridos devem ser revisitados e adequados pelo executor da dragagem de acordo com as licenças vigentes.

1. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de mitigar os possíveis impactos socioambientais decorrentes das obras de dragagem, foram selecionados alguns grupos-alvo do Programa de Educação Ambiental (PEA) previsto na Licença de Operação (LO) vigente, para a realização de ações específicas. Esses grupos

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1 FOLHA: 5/18

incluem: Praia do Perequê (Ilhabela), os moradores das áreas adjacentes ao Porto, abrangendo as comunidades da Enseada do Araçá, Praia do Deodato e a parte inferior do bairro do Varadouro (grupo 1); os pescadores de São Sebastião e Ilhabela (grupo 2); e o poder público e entidades ambientalistas (grupo 6).

As atividades a serem desenvolvidas fazem parte dos Programas de Comunicação Social (PCS), que complementa e se integra ao Programa de Educação Ambiental (PEA). As ações de comunicação continuarão prioritariamente de forma online.

O PCS tem como propósito estabelecer canais de comunicação contínuos entre o empreendimento e os grupos-alvo 1, 2 e 6. Dessa forma, os integrantes desses grupos poderão se manter informados com dados precisos sobre as obras de dragagem, esclarecer eventuais dúvidas sobre o Porto e suas atividades, além de registrar reclamações, sugestões, denúncias e solicitações. Além disso, o PCS é essencial para garantir a transparência nas ações realizadas, promovendo o desenvolvimento de uma relação harmoniosa entre o Porto, suas obras e a sociedade.

1.2. METODOLOGIA

Com o objetivo de atender às recomendações relacionadas às estratégias de comunicação, foram apresentadas as estratégias a seguir:

(a) Comunicação focada nos principais atores impactados pela atividade: Praia do Perequê (Ilhabela), os integrantes dos Grupos 1 e 2, que residem na região da Baía do Araçá, devem ser mapeados e contatados. Aqueles que demonstraram interesse devem ser incluídos em um grupo de WhatsApp criado para comunicação direta. Nesse grupo, serão divulgados boletins informativos, postagens de redes sociais, promovidos debates e articuladas reuniões, proporcionando um acesso direto à equipe executora do PEA e do PCS.

(b) Comunicação focada em grupos e indivíduos do Grupo 2 que não residem nas imediações da Baía do Araçá. Deve ser criada uma lista de entidades representativas dos pescadores de São Sebastião e Ilhabela, incluindo associações e colônias de pesca, com base no Diagnóstico Participativo realizado pela FUNDESPA para o PEA em 2012 e na busca ativa por novas entidades. Essas organizações devem ser contatadas para definir um canal de comunicação.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1 FOLHA: 6/18

(c) Comunicação focada no Grupo 6: A comunicação com as entidades do Grupo 6 deve ser feita por meio de um grupos no WhatsApp, criado para comunicação direta com representantes das entidades interessadas. Além disso, todas as entidades do poder público e ambientalistas cadastradas na lista de contatos (mailing) devem ser notificadas por e-mail sobre ações específicas do PCS, como reuniões.

(d) Comunicação de ampla divulgação: A comunicação de ampla divulgação utiliza canais virtuais para informar sobre o processo de dragagem. O site do Porto ou do Departamento Hidroviário devem ser utilizado para divulgar documentos relacionados ao processo, cronograma de obras e notícias sobre a dragagem. As redes sociais do Porto e do Departamento Hidroviário (Instagram e Facebook) devem ser usadas para informativos simples e concisos, como anúncios de paralisações, definições breves sobre o processo de dragagem, monitoramentos ambientais e curiosidades.

(e) Canais de comunicação: Canais de comunicação para sugestões, críticas e denúncias, que podem ser utilizados por qualquer pessoa para requisitar informações ou fazer questionamentos sobre o processo de dragagem de manutenção (Fale Conosco, Denúncias e Ouvidoria, além de telefones de contato). O contato da Gerência de Meio Ambiente da Companhia deve ser divulgado aos grupos-alvo para que possam escrever sobre assuntos específicos da área ambiental. Esses canais de comunicação devem ser disponíveis nos principais sites, e devem ser promovidos sempre que possível junto aos informes e boletins do PCS sobre a dragagem.

Para cumprir seus objetivos, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- Manutenção dos canais de comunicação já estabelecidos entre a equipe executora do PCS e os públicos-alvo: website do Porto; redes sociais (Instagram e Facebook) do Porto; grupos de WhatsApp (um para os públicos-alvo 1 e 2, e outro para o público-alvo 6); e lista de e-mails com entidades ambientalistas, órgãos do poder público e instituições representativas dos pescadores artesanais de São Sebastião e Ilhabela. Esses canais são acessados periodicamente, e as informações recebidas são encaminhadas à Gerência de Meio Ambiente do Porto, que media a relação entre o empreendimento e a sociedade.
- Produção de conteúdo sobre a dragagem, incluindo informações sobre as obras e os programas de monitoramento. Os conteúdos deverão ser elaborados com uma linguagem acessível aos três públicos-alvo do programa e devem ser divulgados nos meios mencionados.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1 FOLHA: 7/18

- Realização de reuniões virtuais com os três públicos-alvo do programa, por meio da plataforma *Google Meet*, para transmitir informações sobre as obras de dragagem e seus programas de monitoramento. Planeja-se realizar uma reunião para a apresentação de resultados parciais e outra, após a entrega do relatório final, para apresentar os resultados do monitoramento ambiental das obras de dragagem.

1.3. CRONOGRAMA

As atividades de Manutenção dos canais de comunicação, Divulgação em meios de Comunicação, Divulgação em meios de comunicação devem ocorrer antes do início da dragagem, bem como atividades de Análise dos dados e elaboração de relatório técnico e Reunião virtual para apresentação dos resultados devem ocorrer ao término da dragagem.

A reunião de apresentação dos resultados dos monitoramentos deverá realizada após o envio do relatório aos órgãos ambientais.

2. PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE DRAGAGEM

2.1. INTRODUÇÃO

As obras de dragagem são essenciais para o desenvolvimento e a manutenção da navegação oceânica e fluvial, para o gerenciamento de outros usos, bem como para a recuperação de ambientes aquáticos. A remoção e disposição final dos sedimentos dragados representam uma parte importante de todo o gerenciamento hídrico (Sá, 2003).

Dado o impacto intrínseco e esperado das atividades de dragagem, estas operações demandam uma série de estudos e acompanhamentos ao longo de sua execução, com o objetivo de minimizar os impactos e formar uma base de dados que oriente futuras operações. Entre os estudos necessários, está o rastreamento das dragas envolvidas na operação, que permite aferir sua posição em tempo real, conferindo transparência ao processo de dragagem.

Inicialmente, o programa tinha como objetivo principal o rastreamento das dragas por meio da implementação de um sistema capaz de registrar, em tempo real, o posicionamento e deslocamento

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1 FOLHA: 8/18

das dragas durante a operação. No entanto, no Parecer Técnico referente ao acompanhamento de LO nº 9383759/2021-UT-CARAGUATATUBA-SP/SUPES-SP, o IBAMA solicitou a complementação desse programa com a inclusão de um monitoramento piloto da pluma de dragagem por meio de sensoriamento remoto, utilizando drones.

Portanto, o Programa de Monitoramento e Controle das Atividades de Dragagem passará a ter a seguinte conformação:



Destaca-se que, ao longo dos anos, os órgãos fiscalizadores têm solicitado aos empreendimentos a realização de estudos para avaliar a pluma de dispersão de sedimentos das dragagens, tanto nas áreas de despejo oceânicas (CODESP, 2008; 2010; 2012; APPA, 2015a, b; 2017) quanto nas áreas de dragagem (APPA, 2017). Diversas metodologias foram aplicadas nesses estudos. A Companhia Docas de São Paulo, em 2006 e 2011, utilizou modelos de dispersão da pluma de sedimentos para definir as malhas amostrais (CODESP, 2008; 2010; 2012). A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, nos anos de 2013 a 2016, utilizou derivadores que, impulsionados pelas correntes, marcavam os pontos de amostragem (APPA, 2015; 2017).

Inovações para melhorar a eficácia e eficiência no monitoramento da turbidez associada às operações de dragagem têm sido implementadas com o uso de sistemas aéreos não tripulados (small unmanned aerial system – sUAS <25 kg) (Justin et al., 2018).

Diante do exposto, a presente proposta visa promover melhores avaliações dos impactos das obras de dragagem de manutenção do Porto de São Sebastião, incorporando o conhecimento adquirido em estudos de pluma de outros empreendimentos (CODESP, 2008; 2010; 2012; APPA, 2015; 2017) e as inovações recentes em avaliações de operações de dragagem.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 9/18

2.2. OBJETIVO

O objetivo do Programa é acompanhar as operações da draga e avaliar os componentes físicos (distribuição da pluma de dragagem na superfície e áreas dos vertedouros), geradas pelas atividades de dragagem.

Objetivos específicos

- Rastrear a draga através dos registros de posicionamento e deslocamento em tempo real.
- Avaliar a distribuição espacial e o comportamento da pluma de dragagem na superfície, em diferentes situações hidrológicas, nas frentes de dragagem e na área dos vertedouros de retorno de efluentes, sem a necessidade de geração obrigatória de dados quantitativos, visando a coleta de informações que permitam ajustes nos demais programas de monitoramento.
- Avaliar a extensão da turbidez na pluma de dispersão dos sedimentos da dragagem.

2.3. MATERIAIS E MÉTODOS

2.3.1. RASTREAMENTO DA DRAGA

Todo o deslocamento da draga entre os pontos envolvidos na operação será monitorado através de um sistema de rastreamento online, o AUTOTRAC. Este sistema, instalado na embarcação, é composto por um GPS que registra o posicionamento da draga. O sistema permite a obtenção de uma representação cartográfica da localização específica da draga em tempo real por meio de um navegador da internet. As informações poderão ser acessadas remotamente por meio de um portal específico com login e senha, que devem ser disponibilizados ao Departamento Hidroviário.

A utilização do sistema de rastreamento em tempo real e a disponibilização de acesso aos envolvidos permitem o acompanhamento de eventuais não conformidades operacionais durante a obra de dragagem.

Além disso, a obra será acompanhada e documentada pelo Relatório Diário Operacional (RDO), onde constarão todas as informações relevantes da obra de dragagem. Mensalmente, deverão ser encaminhados relatórios de acompanhamento.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 10/18

2.3.2. AVALIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA PLUMA DA DRAGAGEM

A distribuição espacial da pluma de dragagem na superfície será obtida através de filmagens aéreas com a utilização de um drone. As filmagens devem ocorrer simultaneamente aos procedimentos de dragagem,

Considerando que as correntes no canal de São Sebastião são predominantemente dominadas pelo vento (CASTRO-FILHO, 1990), o fator maré não será decisivo para a escolha dos horários de captação de imagens. Mesmo assim, devem ser realizados 6 registros em um dia de dragagem, dentre eles, 2 registros devem ser realizados nos horários com maior velocidade da corrente de maré de acordo com a *National Ocean Service* (NOAA, 2021), sendo do meio até próximo à estofa da enchente e do meio até próximo à estofa da vazante, conforme indicado abaixo:

1. Maré de quadratura
 - a) Aproximadamente 2h antes da estofa da enchente
 - b) Aproximadamente 2h antes da estofa da vazante
 - c) Mais 4 registros ao longo do dia
2. Maré de sizígia
 - a) Aproximadamente 2h antes da estofa da enchente
 - b) Aproximadamente 2h antes da estofa da vazante
 - c) Mais 4 registros ao longo do dia

Os procedimentos de filmagem terão a duração de 15 minutos e deverão atender as seguintes premissas:

- Dia ensolarado;
- Draga a cerca de 1 km de distância de alguma barreira física (caso a draga esteja nos berços internos não haverá distância de 1 km de barreiras físicas).

A extensão da pluma será estimada tendo como escala de referência visual a própria draga, de acordo com a imagem abaixo (**Figura 1**).

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 11/18

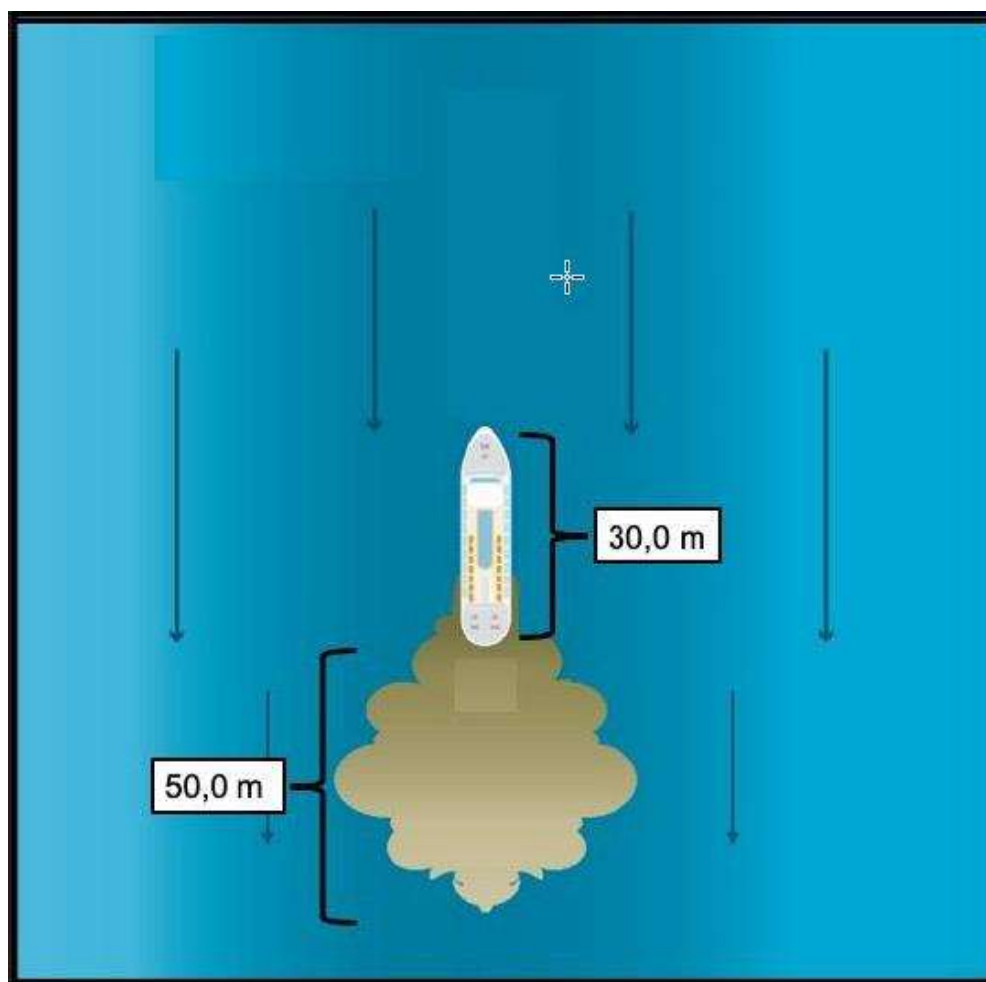


Figura 1. Extensão da pluma de acordo com o comprimento da draga.

Ao final, devem ser obtidos 18 registros para a avaliação da distribuição espacial da pluma de dragagem.

2.3.3. AVALIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL NA ÁREA DOS VERTEDOUROS DE RETORNO DE EFLUENTES

A distribuição espacial da pluma na área dos vertedouros de retorno de efluentes será obtida por meio de filmagens aéreas com a utilização de um drone. A saída dos vertedouros está próxima à baía do Araçá. Diferentemente das áreas de cais, onde as correntes são dominadas pelos ventos, a baía do Araçá é dominada pelas marés (Siegle et al., 2018). Portanto, o fator maré é crucial para o

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 12/18

planejamento das filmagens. Deverá ser realizados 4 registros em um dia de dragagem, dos quais 2 registros devem ocorrer durante os horários com maior velocidade da corrente de maré, conforme a National Ocean Service (NOAA, 2021). Esses registros devem ocorrer nos seguintes períodos:

1. Maré de Quadratura

- a) Aproximadamente 2 horas antes da estofa da enchente
- b) Aproximadamente 2 horas antes da estofa da vazante
- c) Mais 2 registros ao longo do dia

2. Maré de Sizígia

- a) Aproximadamente 2 horas antes da estofa da enchente
- b) Aproximadamente 2 horas antes da estofa da vazante
- c) Mais 2 registros ao longo do dia

Os procedimentos de filmagem terão duração de 15 minutos e deverão ser realizados em condições de tempo ensolarado. A extensão da pluma será medida com base no comprimento das manilhas de saída dos efluentes, conforme mostrado na Figura 2.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 13/18

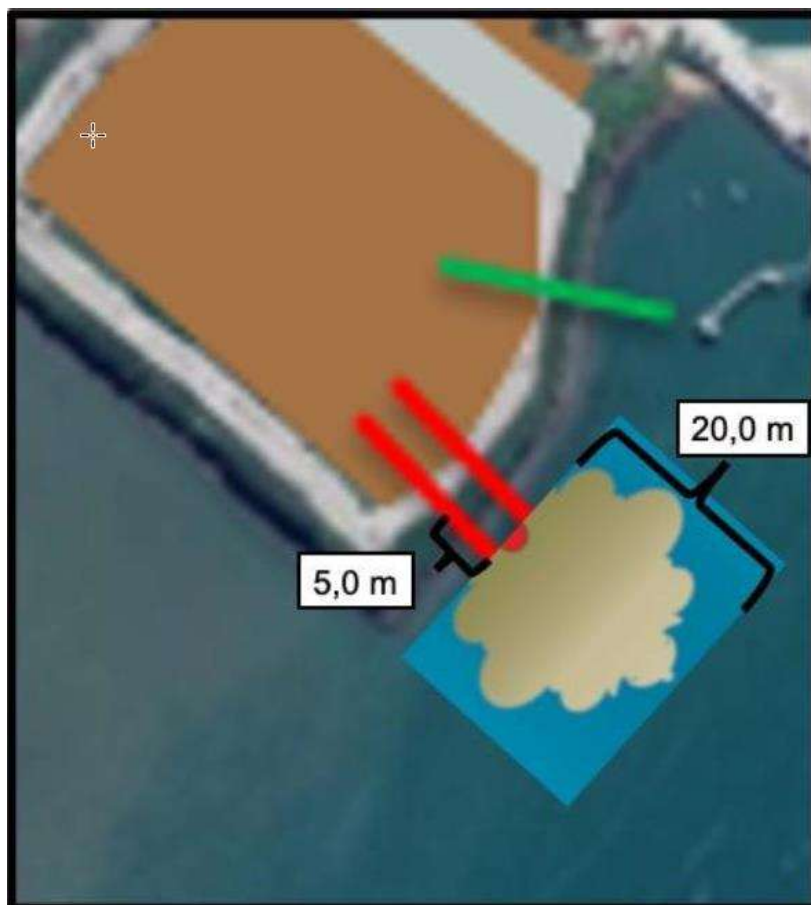


Figura 2. Extensão da pluma de acordo com o comprimento das manilhas de saída dos efluentes.

Ao final, deverão ser obtidos 8 registros para a avaliação da distribuição espacial da pluma dos vertedouros.

3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SEDIMENTO

O objetivo do programa é avaliar a qualidade dos sedimentos superficiais expostos ao final da obra de dragagem, com o intuito de atender à Resolução vigente.

As coletas deverão ser realizadas em 7 pontos amostrais na área de dragagem (os mesmos pontos amostrais do Plano de coleta de material para dragagem).

Para a coleta de sedimento superficial, será utilizado o amostrador Van Veen com capacidade para 7 litros (Figura 3). O equipamento será lastreado para garantir uma submersão estável. Após a coleta,

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 14/18

o amostrador será retirado da água e posicionado sob uma bandeja de aço inox no convés da embarcação. As alíquotas de sedimento recolhidas na bandeja deverão ser distribuídas em frascos e acondicionadas em recipientes isotérmicos com gelo.



Figura 3. Amostrador *Van Veen* utilizada para coleta de sedimentos superficiais.

Finalizadas as coletas, as amostras deverão ser enviadas ao laboratório, garantindo que cheguem dentro do prazo de validade dos parâmetros a serem analisados. As análises seguirão os protocolos analíticos baseados nas normas descritas em "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater", aprovados pela Agência de Proteção Ambiental Norte-Americana (USEPA). Todas as análises deverão ser realizadas por laboratório certificado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025 e incluirão os parâmetros especificados na Resolução CONAMA N° 454/2012.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1 FOLHA: 15/18

3.1. CRONOGRAMA

Será realizada 1 campanha de monitoramento até aproximadamente 5 dias após o término da obra de dragagem, nos pontos inseridos na área de dragagem. Além disso, será realizada 1 campanha antes do início e após o término da dragagem no ponto localizado na adjacência dos vertedouros de retorno.

4. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE TARTARUGAS MARINHAS

O objetivo deste programa é monitorar a presença de tartarugas marinhas na área de dragagem, a fim de evitar possíveis acidentes, como sucção pelas dragas ou colisões causadas pelas operações.

Todo o polígono de dragagem deve ser monitorado.

A metodologia utilizada segue as diretrizes estabelecidas no *Guia de Licenciamento Tartarugas Marinhas: Diretrizes para Avaliação e Mitigação de Impactos de Empreendimentos Costeiros e Marinhos*, publicado pelo ICMBio (SFORZA et al., 2017).

Durante todo o período de dragagem, haverá observadores científicos equipados com binóculos, câmera fotográfica e comunicadores, para inspecionar as atividades, identificar os indivíduos avistados e, se necessário, registrar incidentes com as espécies de tartarugas. Os observadores terão autonomia de comunicação com o comandante das dragas, permitindo que orientações para suspensão temporária das dragagens e/ou adoção de medidas para evitar a interação das dragas com as tartarugas sejam prontamente implementadas, garantindo sua eficácia.

O observador poderá ficar alocado em terra ou na draga, na posição que melhor proporcione uma melhor visualização da área de dragagem.

Durante o monitoramento, dois observadores se revezarão a cada 12 horas ou menos, de modo a garantir a continuidade do monitoramento durante toda a operação da draga.

Caso sejam avistados quelônios feridos ou mortos ao longo do monitoramento, será acionado o SOS ANIMAIS MARINHOS do Instituto Argonauta. O contato será realizado pelos telefones (12) 3833-4863 e 3834-1382, conforme informado no site da instituição (<https://institutoargonauta.org/>).

	NÚMERO INFRAS: IFS-2403-320-D-RL-00005		INFRAS.ENG.COM
	NÚMERO CLIENTE: --		
PROJETO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL DRAGAGEM DE ILHABELA PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS			REV: 1
			FOLHA: 16/18

4.1. CRONOGRAMA

O Programa de Monitoramento de Tartarugas Marinhas será realizado de forma contínua, exclusivamente durante o período em que ocorrer a obra de dragagem.

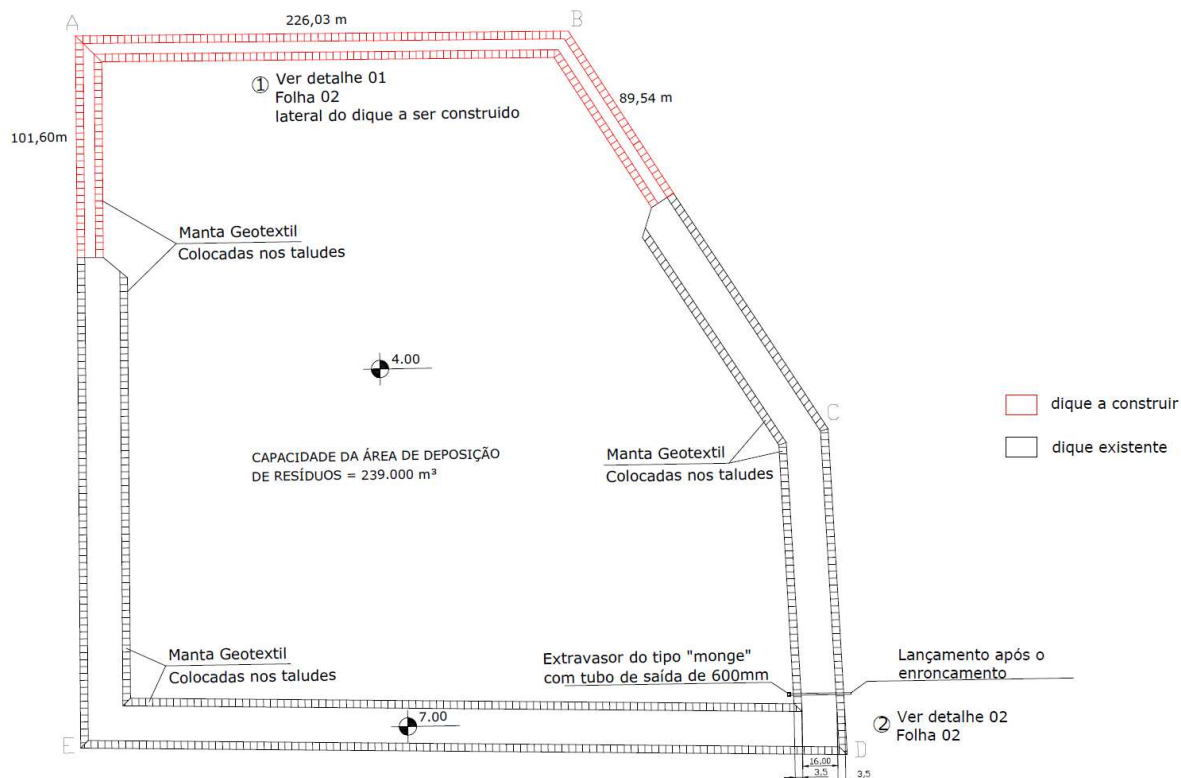
5. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA ÁREA DE DESCARTE DE SEDIMENTOS

Ao longo da extremidade da área de despejo do material dragado, deverá ser realizado um monitoramento contínuo para controle de recalques e possíveis deslocamentos da estrutura durante a operação de dragagem. Esse monitoramento deverá ser executado pela Contratada utilizando topografia de alta resolução. Com base nos resultados dessa análise, poderá ser necessária a revisão e ajuste no planejamento dos serviços de dragagem, caso sejam identificadas deformações ou riscos à estabilidade da estrutura.

A executora da dragagem contratada deverá apresentar e executar os diques de contenção se julgar necessário para contenção do volume a ser dragado, bem como para a condução do excesso de água de volta para o mar. Apresentar verificação da estanqueidade do dique de contenção durante o gerenciamento dos descartes dos sedimentos na área de despejo, bem como monitorar sua integridade e garantir que não ocorram extravasamentos na área por pelo menos 30 dias após finalização das atividades de disposição do material na área; O desenho abaixo é um indicativo de possível metodologia.

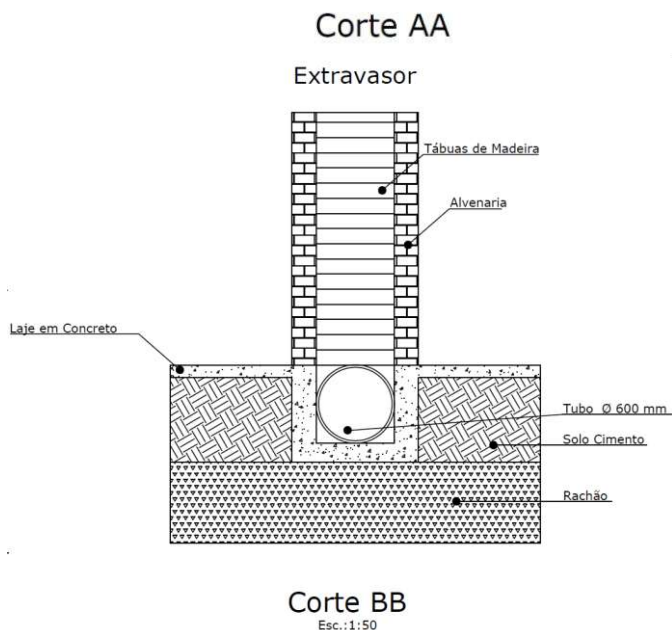
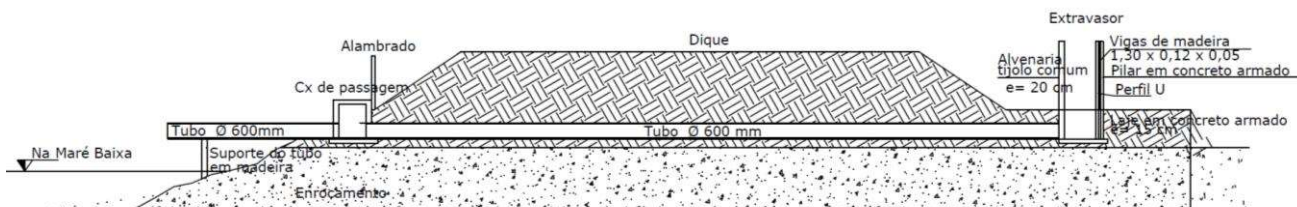
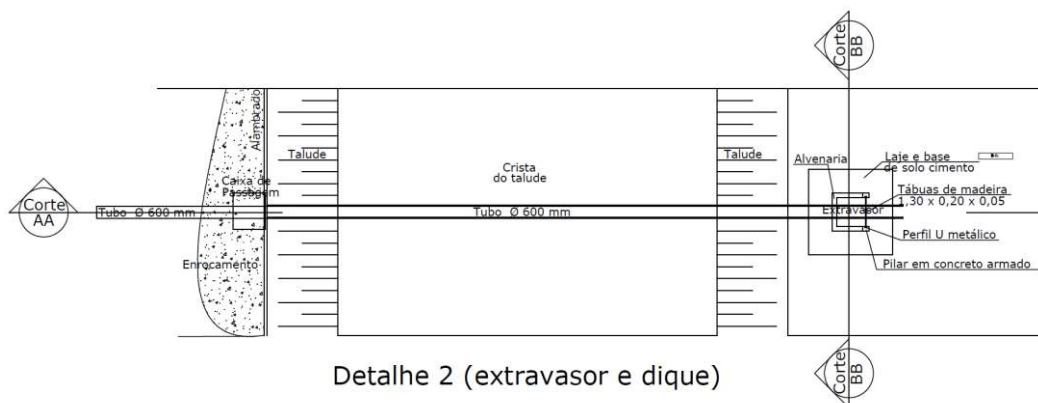
PROJETO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL
DRAGAGEM DE ILHABELA
PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS

REV:
1
FOLHA:
17/18



PROJETO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEMIL
DRAGAGEM DE ILHABELA
PROGRAMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS

REV:
1
FOLHA:
18/18



5.1. CRONOGRAMA

O Programa de Monitoramento da área de despejo será realizado de forma contínua, e após 30 dias do último descarte feito na área.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00025886/2024-13

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dragagem de manutenção, do calado da área de acesso do atracadouro de Ilhabela da travessia litorânea São Sebastião – Ilhabela, localizada na Avenida Princesa Isabel s/nº, sob jurisdição do Departamento Hidroviário.

A necessidade da contratação de uma empresa para execução de serviços de dragagem na travessia litorânea São Sebastião – Ilhabela, lado Ilhabela, vem em face que, o flutuante que opera no atracadouro, está em uma região com acúmulo de sedimentos e durante a atracação das embarcações tem ocasionado quebras de pás de hélices, empeno e perda das buchas dos eixos propulsores, além do risco de fissuras nos cascos das embarcações em função de colisão em bancos de sedimentos que se acumulam no local.

Durante períodos de maré vazante e, conseqüentemente, diminuição do calado local, fica inviável a atracação de algumas embarcações na cabeceira norte do atracadouro, ocasionando com isso, prejuízos operacionais ao Sistema de Travessias, principalmente nos períodos de grande demanda, dentre eles o aumento no tempo de espera dos usuários em função da impossibilidade de atracação.

Portanto, visando reestabelecer a operação de embarque e desembarque de passageiros, com padrões de qualidade aceitáveis, sem riscos à segurança da navegação, bem como evitar prejuízos recorrentes de quebras de equipamentos, faz-se necessário a execução dos serviços de dragagem e disposição do material removido em local apropriado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Hidroviário	José Alonso Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O futuro Contratado deverá observar rigorosamente todas as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), Normas Regulamentadoras (NR), Normas Brasileiras (NBR), Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Diretoria de Portos e Costas (Marinha do Brasil), as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), Secretaria do Meio Ambiente (SMA) e demais que se aplicam a esta obra, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais vigentes.

O futuro Contratado deverá observar em especial as Normas Técnicas e Resoluções, em relação a:

--	--

NORMA	DESCRIÇÃO
CONAMA N° 454/2012	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.
NBR 10004	Resíduos Sólidos – Classificação.
NORMAM 11/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras.
NORMAM 17/DHN	Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação.
NORMAM 25	Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.
NORMAM 303/DPC	Obras e Atividades Afins em Águas sob Jurisdição Brasileira.
NORMAM 401/DPC	Meio Ambiente.
SMA N° 36/2017	Estabelece as Diretrizes Gerais para a Caracterização e Disposição Terrestre de Material Dragado do Leito dos Corpos d'água.
Normas Regulamentadoras - Nrs	São disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Deverá providenciar os alvarás referentes a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias relacionadas com a atividade do futuro Contratado.

O futuro Contratado tomará todas as precauções necessárias indispensáveis para não causar danos em estruturas existentes, como vias de acesso e pontes, e não deverão comprometer a integridade das edificações existentes. Caso ocorram, deverão ser reparadas às suas expensas, conforme determinado pela fiscalização.

Todos os demais requisitos mínimos de qualificação técnica, financeira e jurídica, bem como os padrões de qualidade e demais normas e legislações vigentes a serem atendidas, estão descritas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

Para garantir a eficiência e a transparência na contratação de empresas, é essencial realizar um processo licitatório criterioso, que observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esse processo deve incluir a elaboração de um edital detalhado, com as especificações técnicas e critérios de seleção bem definidos, de forma a atrair empresas qualificadas e competitivas para a execução.

Foi respeitado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 para obtenção dos preços de referência que serão utilizados na licitação, tomando como base os preços constantes da Tabela de Preços Unitários, de acordo com o estabelecido no artigo 23, §1º, inciso I, transcrito a seguir:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

...

(grifo nosso)

Portanto, para a formação dos preços de referência para os serviços de dragagem do calado da área de acesso do atracadouro de Ilhabela, da travessia litorânea São Sebastião – Ilhabela, foi utilizada a tabela de preços oficiais do SICRO:

- SICRO (Sistema de Custos Referencial de Obras) – DNIT com data base de julho/2024, disponível no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit>

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

A metodologia desenvolvida é a mais adequada e vantajosa para a contratação, que garantirá a segurança da navegação, diminuição do tempo de espera dos usuários e evitará prejuízos operacionais com a quebra dos equipamentos das embarcações e constantes manutenções.

Portanto, considerando a complexidade para manter a operacionalização do Sistema de Travessias Litorâneas e garantir a continuidade e melhoria da manutenção do sistema de travessias litorâneas, com vistas ao resguardo do interesse público, ficou devidamente demonstrada que a contratação informada, consiste na solução técnica e financeira mais apropriada e necessária, que deverá ser realizada sem que haja interrupção nos serviços da travessia durante o período de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo. Tais demandas foram estimadas em decorrência das necessidades principais no que diz respeito à dragagem de manutenção no calado das áreas de acesso ao atracadouro de Ilhabela e disposição do material retirado.

As estimativas de dimensionamento quantitativo demandam da elaboração de estudos e projetos para obtenção dos elementos necessários. Para viabilizar a contratação será necessário elaborar as peças técnicas compostas por desenhos técnicos, planilha orçamentária e memorial descritivo, que conterà, de maneira fidedigna, o dimensionamento quantitativo e de custos atrelados.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unidade
1	Área total a ser dragada	20.000,00	m²
2	Volume total a ser dragado (projeto + tolerância)	22.040,29	m³
Volume de Projeto			
1	Dragagem de areia média	13.744,54	m³

2	Espalhamento de material em bota-fora.	13.744,54	m³
Volume de Tolerância			
4	Dragagem de areia média	8.295,75	m³
5	Espalhamento de material em bota-fora.	8.295,75	m³
Verificação da Dragagem			
6	Equipe de batimetria	1,00	mês

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso] Justificativa: Foi utilizado o custo estimado em caráter sigiloso, tendo em vista a possibilidade de grandes variações na formulação das propostas, em razão da logística e local de realização dos trabalhos, que poderão incorrer em redução de custos, bem como, ter sido adotado o critério de menor preço.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo agrupamento em julgamento GLOBAL em virtude das características dos serviços que são compostos por etapas complementares, indissociáveis e dependentes entre si, e se cada serviço fosse contratado separadamente geraria dificuldades na padronização. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados.

Em virtude de a licitação desse objeto por agrupamento ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos produtos e quando unificados ao seu fornecimento, por serviços de mesma natureza, trazem mais vantagens na padronização dos serviços a serem fornecidos, bem como o gerenciamento, que permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Desta forma, apresenta maior facilidade no cumprimento do cronograma de serviços, atividades e prazos preestabelecidos pela Contratante e na observância da responsabilidade pela execução do objeto por parte da Contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária nesta contratação, qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Departamento Hidroviário segue um planejamento para manutenção da eficiência e segurança do serviço público nas diversas travessias de sua responsabilidade, com o objetivo do atendimento necessário e encontra-se alinhado com a programação pré-estabelecida.

A referida contratação foi prevista no plano anual de contratações, conforme observada a necessidade dos serviços de dragagem de manutenção no calado das áreas de acesso ao atracadouro de Ilhabela e disposição do material retirado, que se fazem necessários para atender a necessidade dos usuários que utilizam diariamente os serviços da travessia e manter a segurança e eficiência da navegação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a dragagem de manutenção na área do atracadouro de Ilhabela, teremos como resultados pretendidos a segurança da navegação, diminuição do tempo de espera dos usuários para embarque e desembarque, redução na manutenção das embarcações por quebra de equipamentos devido ao baixo calado no canal de atracação e maior eficiência da travessia de São Sebastião – Ilhabela.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além de levantamento e pesquisa de mercado, a fim de subsidiar as providências subsequentes, ou seja, reserva financeira, elaboração da minuta de edital, lançamento do certame, sessão pública e celebração de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Estão sendo tomadas medidas mitigatórias e compensatórias referentes aos impactos ambientais, com diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Ambiental da dragagem, tais como:

- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Monitoramento e Controle das Atividades de Dragagem;
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Sedimento;
- Programa de Monitoramento de Efluentes;
- Programa de Monitoramento da Comunidade Bentônica de Substrato Inconsolidado;
- Programa De Monitoramento De Organismos Demersais; e
- Programa de Monitoramento de Tartarugas Marinhas.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALONSO JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE III

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do estudo preliminar, ficou devidamente demonstrado que a contratação da empresa para execução de serviços de dragagem de manutenção, do calado da área de acesso do atracadouro de Ilhabela da travessia litorânea São Sebastião – Ilhabela, consiste na solução mais apropriada técnica e financeiramente, vindo ao encontro das necessidades da Administração, sendo indispensável na eficiência e segurança da prestação de serviços público de travessias litorâneas, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
27/2024	ANDRE FERREIRA PEREIRA	08/11/2024 13:03
Objeto da Matriz de Riscos		
Execução de serviços de dragagem de manutenção, do calado da área de acesso do atracadouro de Ilhabela da travessia litorânea São Sebastião – Ilhabela		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso ou não conclusão da licitação	Não disponibilidade de recurso financeiro	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na celebração do contrato, acarretando descontinuidade dos serviços e implicação de responsabilidades para o Governo do Estado de São Paulo.					
Ações Preventivas						
P-01	Viabilização de recursos através de reprogramação orçamentária e disponibilização de apoio técnicos especializados, que participaram da elaboração do termo de referência, que a critério do pregoeiro poderão fazer parte da equipe de apoio, proporcionando condições adequadas para resolução imediata de eventuais questionamentos. Em paralelo, providenciar as medidas necessárias voltadas a otimização das atividades dos servidores que fazem parte do quadro de funcionários do DH, de forma que mantenha a continuidade dos serviços, em especial a manutenção da eficiência e segurança do sistema de Travessias Litorâneas			Responsável: JOSE ALONSO JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Elaboração de programa emergencial, com reprogramação das atividades técnicas e administrativas de responsabilidade do DH, a ser implantada em caso de eventual atraso na contratação e até que se conclua uma nova licitação.			Responsável: JOSE ALONSO JUNIOR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

JOSE ALONSO JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE III

Anexo I.3 - Modelos de Cronograma, CPU, Lista de insumos, Composicao de BDI e Composicao de ES.pdf

CRONOGRAMA

OBRA	FASE	ITEM	VALOR	MESES		
				1	2	3
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO PARA O DESASSOREAMENTO DO CALADO DA ÁREA DE ACESSO AO ATRACADOURO DE ILHABELA	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		41,86%	21,24%	36,90%
	1.1	CANTEIRO DE OBRAS		40,00%	30,00%	30,00%
	1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		30,00%	40,00%	30,00%
	1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		50,00%	-	50,00%
	1.4	SINALIZAÇÃO DE OBRA		75,00%	12,50%	12,50%
	2	DRAGAGEM		30,00%	50,00%	20,00%
	2.1	DRAGAGEM		30,00%	50,00%	20,00%
	2.2	VERIFICAÇÃO DA DRAGAGEM		30,00%	50,00%	20,00%
TOTAL GERAL	PORCENTAGEM ACUMULADA MENSAL		%			
	VALOR ACUMULADO MENSAL		R\$	-	-	-
	PORCENTAGEM ACUMULADA TOTAL		%	0,00%	0,00%	0,00%

BDI

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BASE ONERADA _ SICRO - OBRAS HIDROVIÁRIAS (% SOBRE CD)		
Grupo	A - DESPESAS INDIRETAS	BDI (%)
A.1 A.2 A.3 A.4	Administração central Despesas Financeiras Seguros e Garantias contratuais Riscos	
Total do grupo A		0,00%
Grupo	B - BENEFÍCIOS	
B.1	Lucro	
Total do grupo B		0,00%
Grupo	C - TRIBUTOS	
C.1 C.2 C.3	PIS COFINS ISSQN	
Total do grupo C		0,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = A + B + C		0,00%

Obs.: BDI DNIT (SICRO) conforme Ofício-Circular no. 2699/2024 (SEI DNIT no. 17818943)

DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
SERVIÇO :				DATA BASE:			
ITEM Nº :				UNIDADE MEDIÇÃO:			
1 - MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
SUB-TOTAL							
ENCARGOS SOCIAIS (%)							
TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)							
2 - MATERIAIS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
TOTAL DE MATERIAIS (B)							
3 - EQUIPAMENTOS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO PARCIAL
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
TOTAL DE EQUIPAMENTO (C)							
TOTAL = A+B+C							
B.D.I %							
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)							

REPRESENTANTE LEGAL

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Secenci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do II grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13º Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de (A - A.9) sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

REPRESENTANTE LEGAL

LISTA DE INSUMOS

[illegible]

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo nº020.00025886/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de dragagem de manutenção para o desassoreamento do calado da área de acesso ao atracadouro de Ilhabela, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) da data da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SICRO do mês julho do ano de 2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada [pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

- 9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.33. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- 9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 9.1.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;
- 9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;
- 9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- 9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;
- 9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;
- 9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora,

observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOGO DA EMPRESA							
PROPOSTA							
OBJETO:	REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO PARA O DESASSOREAMENTO DO CALADO DA ÁREA DE ACESSO AO ATRACADOURO DE ILHABELA						
						DATA BASE :	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01,01 CANTEIRO DE OBRAS							
01.01.01	COMPOSIÇÃO	CCU01	Canteiro de Obras metodologia SICRO	un	1,00		
01.02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
01.02.01	COMPOSIÇÃO	CCU02	Administração Local metodologia SICRO	un	1,00		
01.03 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
01.03.01	COMPOSIÇÃO	CCU03	Mobilização e Desmobilização metodologia SICRO	un	1,00		
01.04 SINALIZAÇÃO DE OBRA							
01.04.01	COMPOSIÇÃO	CCU04	Confecção, Montagem e Instalação de Placa Institucional	m²	24,00		
01.04.02	COMPOSIÇÃO	CCU05	Manutenção de Placa de Obra Institucional	m² x mês	72,00		
02 DRAGAGEM							
02.01 DRAGAGEM							
02.01.01 Volume de Projeto							
02.01.01.01	COMPOSIÇÃO	CCU06	Dragagem de areia média com draga hopper e bombeamento para terra - capacidade da cisterna de 750 m³ - DMT de 2.400 a 2.700 m	m³	13.744,54		
02.01.01.02	SICRO	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m³	13.744,54		
02.01.02 Volume de Tolerância							
02.01.02.01	COMPOSIÇÃO	CCU06	Dragagem de areia média com draga hopper e bombeamento para terra - capacidade da cisterna de 750 m³ - DMT de 2.400 a 2.700 m	m³	8.295,75		
02.01.02.02	SICRO	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m³	8.295,75		
02.02 VERIFICAÇÃO DA DRAGAGEM							
02.02.01 Equipe de Batimetria							
02.02.01.01	COMPOSIÇÃO	CCU 007	Equipe de Batimetria	equipe	1,00		
TOTAL GERAL (R\$)							

Fone: _____ E-mail: _____
 Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)

Banco do Brasil (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ _____, com sede na _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto no 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME no 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizadas no Estado de São Paulo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante

ANEXO IV.3

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.